



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 102903/2022 Fly – nº. 0333.0002473/2022, que origina o certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 86/2022**, que tem por objeto: aquisição fracionada de materiais diversos, ferramentas, serviços elétricos, etc., para atender equipe de limpeza pública, posto de lavagem, oficina mecânica, posto de lubrificação e demais funcionários que necessitem dos equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos, conforme CI 12/2022, Slt 22/2022, a Pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

Considerando o termo de intimação do Tribunal de Contas do Estado e Decisão liminar, processo TC/8147/2022.

Considerando o descumprimento da resolução TCE-MS 98/2018, a qual apresentam irregularidades capazes de de obstar o caráter competitivo

### RESOLVE:

**ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2022**, processo administrativo nº. 102903/2022, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos do processo TC/8147/2022 páginas 01 a 18.

Roberto Ginell  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO EM EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

O(A) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº 43/2022**, Processo nº 99625/2021 - FLY Nº 0333.009204/2021 - **Aquisição de aparelhos de ar condicionado atender a demanda do Paço Municipal e Agehnova**, cuja data de abertura estava prevista para o dia 27/05/2022 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII – Nº 1340, Sexta – Feira, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista alteração no Edital, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 08/07/2022 às 10h30min.**

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 22 de junho de 2022.

Claudio Sanches  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 PROCESSO Nº 105506/2022 – FLY Nº 0333.000 5076/2022 TIPO: MAIOR OFERTA EXCLUSIVO LC 123/2006 PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 100/2022 - PROCESSO Nº 105506/2022 – FLY Nº 0333.000 5076/2022, tipo MAIOR OFERTA por ITEM. Comercialização de espaços físicos destinados à venda de bebidas, alimentação, entre outros nas festividades durante a FEJUNA/2022 que se realizará de 15/07/2022 a 17/07/2022, no Parque de Exposições de Nova Andradina - MS, conforme Solicitações nº 1291/2022 e C.I. nº 060/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/07/2022 às 10h00m (horário local).

Nova Andradina - MS, 27 de junho de 2022.

Welinton Bachega Brito  
Setor de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 101/2022 do processo nº 105505/2022 – FLY nº 0333.0005075/2019, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de show pirotécnico e show piro musical com grande impacto, emoção, brilho, cores e efeitos especiais para atender o Evento Municipal FEJUNA 2022, Conforme CI nº 059/2022 e solicitação nº 1268/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 11/07/2022 às 07h30m (horário local).

Welinton Bachega Brito  
Setor de Licitações

### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia vinte e quatro de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Débora Bethânia Girão Pinto, Jessica de Jesus Silva Fujibayashi, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. A comissão discutiu sobre os processos nº 75574/2019 em nome Aurea Edina Alves Barbosa Oliveira, o qual solicitou nova apreciação da Comissão justificando que possui documentos que comprova mais de 05 anos de posse, justificou a pertinência do pedido, aduzindo que estava em processo de divórcio e a documentação estava em poder do ex marido. Deste modo, a comissão analisou novamente a documentação e constatou que trata-se de uma regularização fundiária sem indenização. Analisamos o processo 105385/2022, que considerando os requisitos da Lei nº 223/2018 foram devidamente cumpridos, somado ao fato que já há processos de inventário em andamento, será realizada a expedição de CRF e os demais documentos necessários para a regularização fundiária em nome de Espolio de Darci Rafael Barbosa. Foi analisada declaração do processo nº10582/2022, em nome de Rogério Casarotto sobre a regularização fundiária do imóvel localizada na Quadra 29, lote 26 -Distrito de Nova Casa Verde. O requerente realizou pedido de regularização fundiária do imóvel supramencionado juntamente com o imóvel localizado no Lote nº 25 da mesma quadra em 11/07/2019, no entanto, após a finalização dos processos, o requerente entendeu que tratava-se de apenas um imóvel e não dois. Deste modo, foi finalizado o processo que pleiteava a regularização do lote 25 e o requerente assinou declaração afirmando que o imóvel do Lote 26 não lhe pertencia. Porém, recentemente, percebeu que cometeu um equívoco, já que trata-se de dois lotes. Esta comissão entende que considerando que deu entrada na época permitida dos dois terrenos, bem como que, aparentemente, o requerente está de boa fé, poderá ser realizada a Regularização Fundiária do Lote solicitado, já que ingressada no prazo legal, todavia, considerando que são dois lotes, terá que indenizar os dois lotes, condição estabelecida na Lei nº 223/2018.

Relação de beneficiários com parecer e regularização fundiária deferida

N	QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
1	83	17	ANTONIO CASSIMIRO GOMES	64459/2018
2	67	10	VALMIRA MESSIAS DE ALMEIDA	63262/2018
3	32	26	ROGERIO CASAROTO	105282/2022

O Secretário Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA  
Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO  
Representante da Ordem do Advogado do Brasil-  
OAB

JESSICA ALVES DE JESUS  
Representante da Arquitetura Município de Nova  
Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK  
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL  
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO  
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA  
Representante do Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo- CAU



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.030, de 24 de Junho de 2022.

**Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.661, de 15 de dezembro de 2021, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD (autos 106.003./2022);

**CONSIDERANDO** que conforme o artigo 6º da referida lei, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e composto de 08(oito) membros e respectivos suplentes;

**CONSIDERANDO** que a presidência e a vice-presidência serão exercidas por um representante governamental e outro não governamental, alternadamente, escolhidos por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Governo por 02(dois) anos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD:**

**I - Representantes Governamentais:**

**a) Titulares:**

- 1 – Ester de Souza Oliveira Ribeiro - SEMCIAS;
- 2 - Carla Sampaio - SEMEC
- 3 – Roberta Neide Balesteiro – Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 4 – Tatiana dos Santos Silva Barbosa – Sec. Municipal de Saúde;

**b) Suplentes:**

- 1 – Solange Neves Pereira – SEMCIAS;
- 2 – Edilene Moreira - SEMEC;
- 3 – Fatima Maria Fragnan – Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 4 – Thais Lobo Grigolo – Sec. Municipal de Saúde;

**II - Representantes não Governamentais:**

**a) Titulares:**

- 1 – Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes - APAE;
- 2 – Pedro Farias dos Santos – Pessoas com Deficiências;
- 3 – Evelise Trindade Galiego – Conselho Regional de Fisioterapia;
- 4 – Iara Winckler Rossi – Representante dos Usuários

**b) Suplentes:**

- 1 – Ana Carolina Ribeiro – APAE;
- 2 – Kleber da Silva Guntendolfer – Pessoas com Deficiências;
- 3 – Tatiane Pereira de Oliveira – Conselho Regional de Fisioterapia;
- 4 – Maria Salete Nunes Vogel - Representante dos Usuários

**2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:102987/2022; b) Licitação Nr.:11/2022; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 22/06/22; e) Objeto da Licitação: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL IRMÃO BRAZ SINIGAGLIA E REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA EXTERNA FASE II, NA AV. ANTONIO J.DE M. ANDRADE, 1426, CONFORME, CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº31.267 FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, COM SINAPI 06/2021 E BDI 22,22%. CONTRATADO: D MARTINS DE LIMA VALOR DA DESPESA: R\$ 1.882.126,41 (um milhão oitocentos e oitenta e dois mil cento e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)  
DATA: 22/06/22

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo nº 102750/2022 - FLY 0333.0002320/2022.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato, visando atender ESF Centro de acordo com a CI n.º 089/2022, bem como a Solicitação n.º 607/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 28 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA**, CNPJ: **08.587.869/0001-96**, perfazendo um valor de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 – Material de Consumo

**Código Reduzido:** 30.

5. **Condições de entrega:** 3 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 27 de junho de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

PORTARIA Nº 420, de 27 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 27 de junho de 2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 2 de fevereiro de 2015 a 2 de fevereiro de 2020 a Servidora Pública Municipal **PRISCILA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 9.141, exercendo o cargo de Gestor de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 105.501/2022).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 104229/2022 - FLY 0333.0003799/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa especializada para elaboração de estudo preliminar, elaboração de projeto executivo do sistema de ar condicionado, planilha orçamentaria com base de referência o SINAPI-01/2022 - MS, B.D.I 28,35%, arte de elaboração de projeto e orçamento, vistoria de equipamentos de acordo com a CI n. 126/2022, bem como a 893/2022 da SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls.49 – 51 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **MARCUS VINICIUS SOARES VENENO**, CNPJ: 26.249.784/0001-80, perfazendo um valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, por um período de 120 (cento e vinte) dias.

4. **Proj./Ativ.:** 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000

**Código Reduzido:** 123 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. **Condições de entrega:** EM ATÉ 60 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de junho de 2022.

**Juliana Caetano Ortega**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
E Cidadania.  
Ordenadora de Despesas.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 104891/2022 - FLY 0333.0004461/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de serviços especializados para a realização de treinamento para profissionais da APS (atenção primária a saúde), de acordo com a CI n.º 162/2022, bem como a Solicitação n.º 1.039/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.** Justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico junto às fls. 30 – 32 do referido processo (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

3. Favorecidas:

3.1 **RECALDES GESTAO EM SAUDE LTDA**, CNPJ: 40.584.502/0001-21, perfazendo um valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.00002- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código Reduzido:** 27

5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 23 de junho de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 105425/2022 - FLY 0333.0004995/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição do medicamento FRISIUM® 20MG (CLOBAZAM), com a finalidade de atender a ação judicial movida por SÉRGIO VIEIRA DA COSTA, conforme autos nº 0002366-68.2011.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0803079-63.2018.8.12.0017 (cumprimento de sentença) e de acordo com a CI n.º 347/2022, bem como a Solicitação n.º 1.098/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 70 - 71 do processo referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de **R\$ 185,30 (cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

**Dotação:** 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

**Código Reduzido:** 32.

5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de junho de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 105425/2022 - FLY 0333.0004995/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição do medicamento FRISIUM® 20MG (CLOBAZAM), com a finalidade de atender a ação judicial movida por SÉRGIO VIEIRA DA COSTA, conforme autos nº 0002366-68.2011.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0803079-63.2018.8.12.0017 (cumprimento de sentença) e de acordo com a CI n.º 347/2022, bem como a Solicitação n.º 1.098/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 70 - 71 do processo referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de **R\$ 185,30 (cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

**Dotação:** 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

**Código Reduzido:** 32.

5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de junho de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 105552/2022 - FLY 0333.0005122/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição do medicamento QUETIAPINA 200MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, conforme autos nº 0900027-28.2022.8.12.0017, e de acordo com a CI n.º 361/2022, bem como a Solicitação n.º 1.134/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 65 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **ADILSON CORTICA DIONISIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de **R\$ 1.134,60 (um mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

**Dotação:** 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

**Código Reduzido:** 32.

5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de junho de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

**(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 –** Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 180/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pão francês, pão hot dog e pão de forma), com a finalidade de atender os Projetos Sociais, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: **F A D JESUS – CNPJ: 32.520.778/0001 - 18, Vigência: 14/12/2021 à 13/12/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021**, celebrado com os FORNECEDORES: **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, CNPJ sob Nº 00.589.733/0001 - 03, **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ sob Nº 18.729.614/0001- 74, **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, CNPJ sob Nº 27.583.254/0001 - 36, **SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME**, CNPJ sob Nº 24.397.411/0001 - 20 e **THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO - MEI**, CNPJ sob Nº 21.727.093/0001 - 20 Vigência: 25/05/2021 à 24/05/2022.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente **Termo de Encerramento da ATA 50/2021**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Junho de 2022

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS  
Ordenadora de Despesa

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2020**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): ENZO CAMINHÕES LTDA.

O presente CONTRATO estão ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Junho de 2022.

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA; e ENZO CAMINHÕES LTDA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Junho de 2022.

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2020**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA.

O presente CONTRATO estão ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Junho de 2022.

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 059/2021, celebrado com a Empresa: MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de março de 2022.

**Eng. Julio Cesar Castro Marques**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2020**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O presente CONTRATO estão ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Junho de 2022.

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1205/22 Data: 23/06/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS	

Valor Total do Empenho: 1.178,03 (um mil cento e setenta e oito reais e três centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1208/22 Data: 23/06/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS	

Valor Total do Empenho: 1.177,20 (um mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos)

Credor: 2095 CM HOSPITALAR S/A

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1206/22 Data: 23/06/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS	

Valor Total do Empenho: 2.544,66 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1209/22 Data: 23/06/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Valor Total do Empenho: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Credor: 2484 RECALDES GESTAO EM SAUDE LTDA

Objeto:  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1207/22 Data: 23/06/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS	

Valor Total do Empenho: 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Credor: 1651 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1265/22 Data: 24/06/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.084	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO	

Valor Total do Empenho: 7.097,40 (sete mil noventa e sete reais e quarenta centavos)

Credor: 1134 MIX CLEAN PROD. DE LIMPEZA LTDA-EPP

Objeto:  
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1266/22 Data: 24/06/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.084	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 10.088,85 (dez mil oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Credor: 1734 POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto:  
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1340/22 Data: 24/06/2022

##### Licitação:

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

##### Dotação

Órgão:	06	- 7
Unidade:	06.07	- 27
Funcional:	27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2.033	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor Total do Empenho: 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Credor: 3865 S A PICOLI TRANSPORTES - EIRELI

Objeto:  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1267/22 Data: 27/06/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 311,76 (trezentos e onze reais e setenta e seis centavos)

Credor: 2095 CM HOSPITALAR S/A

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1350/22 Data: 24/06/2022

##### Licitação:

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

##### Dotação

Órgão:	17	- 21
Unidade:	17.21	- 18
Funcional:	18.122.0012	- Desenvolvimento Economico Sustentavel
Projeto/Atividade:	2.069	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor Total do Empenho: 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

Credor: 4038 CLEITON VINICIO INÉIA LTDA.

Objeto:  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1268/22 Data: 27/06/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 1.426,80 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003 AO CONTRATO Nº 061/2021**

**Termo Aditivo nº 003 que celebram o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina e a empresa AUTO POSTO MAIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRIELI.**

**I – CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA ANDRADINA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.358.498/0001/36, com sede à Rua Senador Auro Soares de Moura Andrade nº 1.159, neste ato denominado simplesmente PREVINA, representado por sua Diretora Presidente Sr.ª EDNA CHULLI, brasileira, Pedagoga, solteira, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro Nº 927, Bairro Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº RG 107.621 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 230.484.251-87, neste ato denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTO POSTO MAIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRIELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Walter Hubacher, nº 1498, no Município de Nova Andradina MS, inscrita no CNPJ. Nº 30.409.354/0001-55, representada pelo proprietário Sr. JAILTON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua André Moya Perez nº 426, CEP 79750-000, Portal do Parque, na cidade de Nova Andradina MS, portador do CPF 024.801.611-37 e RG 001256238 SSP/MS, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de nº 003 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar por 12 meses a partir deste instrumento, mantendo o valor de **R\$ 7,350** (sete reais e trinta e cinco centavos) por litro de combustível e o valor total de **R\$ 7.350,00** (sete mil trezentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 57 II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico anexado as fls 207 a 209 do Processo 036/2021.

**DA RATIFICAÇÃO:** O Contrato nº **061/2021** e demais alterações, ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.  
Nova Andradina, MS, 25 de junho de 2022.

**Edna Chulli**  
Diretora Presidente – PREVINA  
Contratante

**Jailton Oliveira da Silva**  
Auto Posto Mais Comércio  
e Lubrificantes Eirieli  
Contratada

**RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000**  
**TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com**



**Mato Grosso do Sul**  
**INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36  
Município: Nova Andradina

Data: 08/06/2022  
Nº do empenho: 229/22  
Ordinário  
Processo: 36/2022

Órgão:	08	- INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
Unidade:	08.18	- INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
Funcional:	09.272.0005	- Gestão Previdenciária	
Projeto/Atividade:	2.116	- Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 (0043)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos		
Código reduzido:	000008		
Dotação Inicial:	194.224,00	Empenhos anteriores:	290.207,36
Suplementações:	114.239,77	Valor do empenho:	1.338,17
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	308.463,77	Total (B):	291.545,53
		Saldo (A - B):	16.918,24

Credor:	79	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	UF:	SP
Endereço:	R. GUAINAZES, 1234, Bloco 38/82		Cidade:	São Paulo
C.N.P.J.:	61.198.164/0001-60	Inscr. Est./Ident. Prof.:	108377122112SP	
Banco:		Agência:		Fone:
		Conta Corrente:		Fax:

**Especificação: 1**  
Pela despesa empenhada ref. ao Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, com cobertura 24 horas por 01 (um) ano, para atender o veículo oficial do PREVINA, placa NRZ 3364. Fundamento Legal - Dispensa de Licitação para compras e serviços conforme parecer jurídico as folhas 23 a 25 deste processo (art. 24, II da lei 8.666/93) Objeto Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, com cobertura 24 horas por 01 (um) ano, para atender o veículo oficial do PREVINA, placa NRZ 3364, conforme CI nº 040/2022, solicitação de compras 5/2022 e Termo de Referência Anexo I da Dispensa de Licitação que integram o processo 36/2022, em especial a cotação de preços e documentação da empresa vencedora. Entrega em 05 dias após a solicitação do PREVINA. O pagamento, decorrente da Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, com cobertura 24 horas por 01 (um) ano, para atender o veículo oficial do PREVINA, placa NRZ 3364, especificado na solicitação do objeto desta licitação, será efetuado após a apresentação da respectiva documentação fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica do Orçamento para o exercício de 2022: 2.099 - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0043 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação se sujeita o contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93; b) Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração; c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 5.3. d) Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93; e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XI a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando oshouver sofrido. f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei federal 8.666/93.

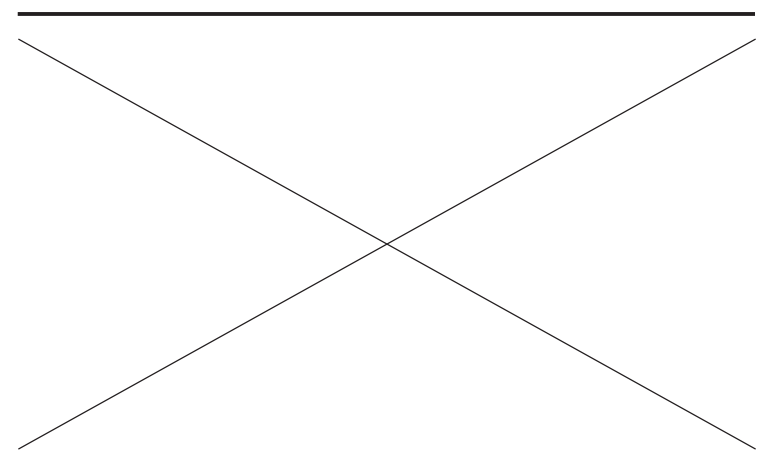
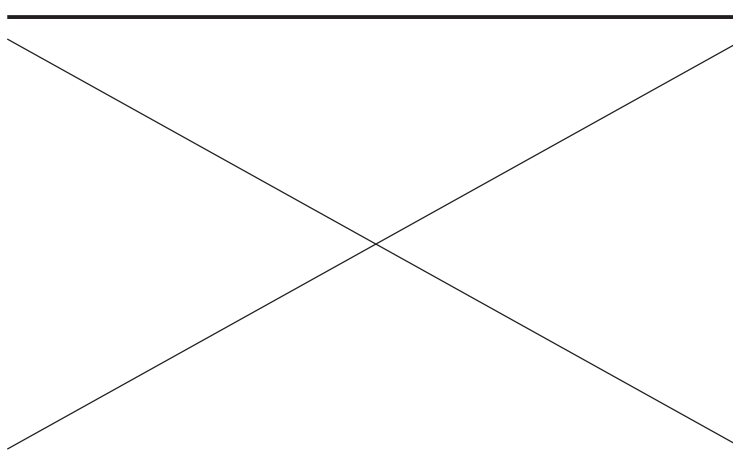
Fonte de recursos:	Vinculados	Total geral:	1.338,17
--------------------	------------	--------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.338,17 (um mil trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)

Fundamento legal:		Data:	
Modal. licitação:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	Número:	5/2022
Contrato:	184138	Data:	08/06/2022
		Data:	09/06/2022

Encarregado do serviço	Credor	Edna Chulli Diretora Presidente	Gislaine Teixeira Enilha Contadora CRC/MS 012922/O-2
------------------------	--------	------------------------------------	---

<b>Liquidação</b>	
Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado	Responsável





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 060/2021

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 060/2021**, celebrado com a Empresa: EUCLIDES DE ANDRADE-MEI.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de junho de 2022.

**Edna Chulli**

Diretora Presidente - PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

## PORTARIA Nº 040, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

### RESOLVE:


**Art. 1º.** Exonerar a pedido, o servidor **GABRIEL FERREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº. 377, do cargo de provimento comissionado de **Auxiliar Parlamentar - DAS - 7**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2022.

  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* que o Decreto Federal 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

*CONSIDERANDO* que a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis;

*CONSIDERANDO* a necessidade de se realizar um plano de ação para a regulamentação, sendo imprescindível, portanto, instituir uma comissão para estudo e implantação do SIAFIC Municipal;

*CONSIDERANDO* as indicações realizadas pelo Diretora Presidente PREVINA e Presidente da Câmara Municipal pelos Of. PREVINA-060/2021 e Ofício 190/2021/GAB/RES, respectivamente;

*CONSIDERANDO* a Resolução TCE-MS nº 168, de 01 de junho de 2022.

**PUBLICA:**

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 - CEP: 79750-000  
FONE: PABX (67) 3441-1250 - SITE: www.pmna.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE**

AÇÕES	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	PRAZO
<b>Ação #01:</b> Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido.	Executivo	Comissão nomeada através do Decreto 2772/2021
<b>Ação #02:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo G1 - XML", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC" DOS ITENS RESPONDIDOS COMO NÃO	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não.	Comissão SIAFIC	31/12/2022
<b>Ação #03:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo G2 - XML", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis" DOS ITENS RESPONDIDOS COMO NÃO	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não.	Comissão SIAFIC	31/12/2022
<b>Ação #04:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo G3 - XML", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência" DOS ITENS RESPONDIDOS COMO NÃO.	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não.	Comissão SIAFIC	31/12/2022
<b>Ação #05:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo G4 - XML", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos" DOS ITENS RESPONDIDOS COMO NÃO.	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não.	Comissão SIAFIC	31/12/2022
<b>Ação #06:</b> Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapa de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC.	Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos.	Comissão SIAFIC/ Empresa Software	30/06/2022
<b>Ação #07:</b> Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis".	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e órgãos .	Comissão SIAFIC/Controle Interno	31/12/2022

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 - CEP: 79750-000 - FONE: PABX (67) 3441-1250 - SITE: www.pmna.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

<b>Ação #08</b> Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 – Transparência.	Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e órgãos .	Comissão SIAFIC/Controle Interno/LAI	31/12/2022
<b>AÇÕES RECORRENTES</b>			
<b>Ações Recorrentes 1</b> Reuniões Quadrimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	Comissão SIAFIC	Conforme Necessidade
<b>Ações Recorrentes 2</b> Justar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	Comissão SIAFIC	Conforme Necessidade
<b>Ações Recorrentes 3</b> Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	Comissão SIAFIC	Conforme Necessidade

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 - CEP: 79750-000 - FONE: PABX (67) 3441-1250 - SITE: www.pmna.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## PLANO DE AÇÃO SIAFIC - ANEXO I

### CHECKLIST PARA DIAGNÓSTICO DA ADERÊNCIA DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE AO PADRÃO MÍNIMO DO SIAFIC (DECRETO 10.540/2020)

Nº	Grupo de Requisitos	Fundamentação Legal	Perguntas	SIM	NÃO	PREVISÃO
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	X		
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	X		
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	X		
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X		
5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	X		
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	X		
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	X		

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 - CEP: 79750-000 - FONE: PABX (67) 3441-1250 - SITE: www.pmna.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	X	
9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	X	31/12/2022
10	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	X	
11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	X	
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	X	
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X	
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	X	
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	X	

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 - CEP: 79750-000 - FONE: PABX (67) 3441-1250 - SITE: www.pmna.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	X	
17	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	X	
18	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	X	
19	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	X	
20	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	X	31/12/2022
21	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	X	
22	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	X	
23	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	X	

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 - CEP: 79750-000 - FONE: PABX (67) 3441-1250 - SITE: www.pmna.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

24	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	X	
25	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	X	31/12/2022
26	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	X	
27	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	X	
28	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	X	
29	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	X	
30	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	X	
31	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento	X	

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 - CEP: 79750-000 - FONE: PABX (67) 3441-1250 - SITE: www.pmna.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

			de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	
32	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	X
33	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X
34	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	X
35	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	X
36	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	X
37	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	X

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 - CEP: 79750-000 - FONE: PABX (67) 3441-1250 - SITE: www.pmna.com.br





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

38	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	X
39	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X
40	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	X
41	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	X
42	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	X

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 - CEP: 79750-000 - FONE: PABX (67) 3441-1250 - SITE: www.pmna.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

43	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	X
44	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	X
45	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	X
46	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	X
47	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	X
48	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	X
49	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	X

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 - CEP: 79750-000 - FONE: PABX (67) 3441-1250 - SITE: www.pmna.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

50	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	X	31/12/2022
51	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	X	
52	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	X	31/12/2022
53	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mante controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	X	
54	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	X	
55	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	"O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sáfico e conterà, no mínimo:	X	31/12/2022
56	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	X	
57	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	X	
58	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	X	

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 - CEP: 79750-000 - FONE: PABX (67) 3441-1250 - SITE: www.pmna.com.br